

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME - EPP**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Plataforma Eletrônica: IPM eLicita

Endereço Eletrônico: <https://elicitata.atende.net/>

Recebimento das Propostas: até 12/11/2026 às 08h59min

Abertura das Propostas: 12/11/2026/2026 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa: 12/11/2026 às 09h15min

Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

<https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://garuva.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com apoio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais regulamentadores e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da **IPM eLicita**, no endereço eletrônico <https://elicitata.atende.net/>, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregoeiro conduzirá os trabalhos da sessão pública, competindo-lhe receber, examinar e julgar as propostas, conduzir a etapa competitiva, analisar os documentos de habilitação, promover diligências, decidir os recursos de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, compreendendo autoclave horizontal de mesa, bomba a vácuo odontológica, compressor odontológico, fotopolimerizador de resinas e cadeira odontológica completa, destinados às Unidades de Saúde da Família – USF Central, USF Centro I e USF Giorgia Paula, da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A contratação destina-se à estruturação e modernização dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família contempladas, visando assegurar condições adequadas para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelas Equipes de Saúde Bucal, devendo o fornecimento observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, instalação, quando aplicável, garantia, assistência técnica e demais exigências constantes do Termo de Referência.

1.3 O objeto será adjudicado em **LOTE ÚNICO**, abrangendo todos os equipamentos especificados no Termo de Referência, observadas as respectivas características técnicas, quantitativos, preços máximos unitários e demais condições estabelecidas no referido documento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na respectiva minuta contratual.

1.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observados o valor máximo estimado para a contratação, os preços máximos unitários estabelecidos para cada equipamento e o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.6 Integram o objeto e deverão estar compreendidos nos preços ofertados todos os custos necessários ao seu integral fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como, quando aplicável ao respectivo equipamento, os custos relativos à instalação, montagem, configuração, ajustes, conexões, testes de funcionamento, desinstalação e retirada do equipamento substituído e demais procedimentos necessários à sua plena disponibilização para uso, sem custos adicionais para a Administração.

2 .DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Termo de Referência.

2.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.3 Os anexos são partes integrantes deste Edital e vinculam os licitantes e a Administração para todos os efeitos legais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme indicação constante dos documentos que instruem o processo licitatório.

3.2 A dotação orçamentária, a ação, a fonte de recursos e os demais elementos necessários à cobertura da despesa são os constantes da respectiva reserva/dotação orçamentária integrante do processo administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2 A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada a vedação legal;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VII – pessoas físicas, quando o objeto exigir contratação de pessoa jurídica;

VIII – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

5.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora.

5.3 Os benefícios previstos neste item não serão aplicados nas hipóteses em que a legislação expressamente os afastar.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.

6.2 O credenciamento dar-se-á diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu cadastramento, atualização de informações e obtenção de senha de acesso.

6.3 O uso da senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível, sendo o licitante integralmente responsável por todos os atos praticados em seu nome.

6.4 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O Município de Garuva não se responsabiliza por falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade da internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a participação do licitante no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição completa dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – marca e modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável;

III – preço unitário de cada equipamento, respectivo preço total e valor global do lote único, observados os quantitativos, as especificações técnicas e os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

IV – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

V – declaração de que os valores ofertados compreendem todos os custos necessários ao integral fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, bem como, quando aplicável ao respectivo equipamento, instalação, montagem, configuração, ajustes, conexões, testes de funcionamento, desinstalação e retirada do equipamento substituído e demais procedimentos necessários à sua plena disponibilização para uso, sem custos adicionais para a Administração.

7.2.1 Embora o critério de julgamento seja o menor preço global do lote único, os preços unitários ofertados para cada equipamento não poderão ultrapassar os respectivos preços máximos unitários estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, observado o disposto neste Edital.

7.2.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, ficha técnica, manual oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução para o português, quando aplicável, contendo informações suficientes para comprovar objetivamente o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para cada equipamento ofertado.

7.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as regras do sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1 A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da IPM eLicita.

8.2 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentarem valor global superior ao valor máximo estimado para o lote;

IV – apresentarem preço unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido para qualquer dos equipamentos integrantes do lote;

V – apresentarem preços inexecutáveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou do Termo de Referência que impeça seu julgamento objetivo.

8.3 As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, incidentes sobre o valor global do lote único.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance global inferior ao último lance por ele registrado, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes.

8.7 O modo de disputa será o **aberto**, observado o regulamento do sistema eletrônico utilizado.

8.8 Após a ordenação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo promover diligências e negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para o **lote único**, quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações

técnicas e à compatibilidade do valor global e dos preços unitários ofertados com os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.

9.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

9.3 A negociação poderá ser realizada mesmo quando o licitante houver apresentado o menor lance, desde que objetive obter proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4 A negociação será registrada em ata e disponibilizada aos interessados.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar valor global superior ao valor máximo estimado para o lote;

IV – apresentar preço unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido para qualquer dos equipamentos que compõem o lote;

V – apresentar preço inexecutável;

VI – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

VII – apresentar qualquer outra desconformidade com as exigências deste Edital ou do Termo de Referência que impeça seu julgamento objetivo.

9.5.1 A análise da aceitabilidade dos preços será realizada individualmente em relação a cada equipamento que compõe o lote, sem prejuízo da adoção do menor preço global do lote único como critério de julgamento.

9.5.2 Após a fase de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo os preços unitários e totais de cada equipamento e o valor global do lote, preservada a compatibilidade entre os valores e observados os preços máximos admitidos pela Administração.

9.5.3 Para fins de verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, o Pregoeiro analisará os catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos técnicos oficiais do fabricante apresentados juntamente com a proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, vedada a alteração da substância da proposta.

9.5.4 Quando exigido no Termo de Referência para o respectivo equipamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a existência de registro vigente do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de documento ou consulta oficial que permita a verificação da regularidade do equipamento ofertado.

9.6 Concluído o julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

a) Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre seus objetivos sociais, atividade compatível com o fornecimento dos bens objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

b) No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante; 6
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigido pelo art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III – Declaração Unificada.

III – qualificação econômico-financeira.

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, salvo se houver prazo de validade diverso expressamente indicado na própria certidão.

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo);

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

10.4 Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6 Na hipótese de inabilitação do licitante mais bem classificado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital e serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2 Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase recorrida.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação do Pregoeiro.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

13.2 Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

13.3 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta contratual.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14.4 Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

14.5 A Minuta do Contrato Administrativo integra este Edital como Anexo I.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

I – entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e destinações estabelecidos no Termo de Referência;

II – realizar a entrega dos equipamentos nos endereços indicados pela Administração, mediante prévio agendamento com o Gestor, o Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado;

III – cumprir rigorosamente os prazos e as condições de fornecimento estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

IV – realizar, quando aplicável ao respectivo equipamento, a instalação, montagem, conexões elétricas e hidráulicas, regulagens e testes de funcionamento nas unidades de destino, por técnico habilitado ou assistência técnica autorizada, conforme a complexidade do equipamento;

V – realizar, quando previsto no Termo de Referência, a desinstalação e retirada dos equipamentos existentes que serão substituídos, bem como seu transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – fornecer manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios e componentes exigidos para o adequado funcionamento dos equipamentos;

VII – realizar o treinamento das equipes de saúde bucal quanto à operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos, quando exigido no Termo de Referência;

VIII – prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições estabelecidos para cada equipamento no Termo de Referência;

IX – manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, inclusive instalação, desinstalação e transporte dos equipamentos substituídos, quando aplicáveis;

XV – observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo recolhimento das embalagens e pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução do objeto;

XVI – cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVII – atender às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

I – proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto;

II – disponibilizar acesso às unidades de saúde para a entrega, instalação e realização dos testes dos equipamentos, quando aplicáveis;

III – designar Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos;

V – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

VII – disponibilizar os equipamentos substituídos, quando aplicável, para que a contratada realize sua desinstalação, retirada e transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo indicados no Termo de Referência:

I – Gestora: Isabela Aragão Pereira – Secretária Municipal de Saúde;

II – Fiscal: Heloísa Steffens Fernandes – Coordenação de Saúde Bucal.

17.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.4 Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade aparente, volumes e demais condições imediatamente aferíveis, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

18.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência da documentação, verificação da conformidade técnica e, quando aplicáveis, conclusão da instalação, montagem, configuração, regulagens e testes de funcionamento dos equipamentos, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contadas do recebimento provisório, conforme o Termo de Referência.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal do objeto.

18.5 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção ou substituição necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem afastará as obrigações relativas à garantia e assistência técnica dos equipamentos.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

19.2 O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou total, antes do cumprimento das obrigações correspondentes pela contratada, inexistindo, para a presente contratação, hipótese excepcional que justifique antecipação de pagamento.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com as exigências legais e tributárias aplicáveis e conter as informações necessárias à identificação do processo e da contratação.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie a regularização da pendência.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 O licitante ou a contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando exigido pela legislação.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes.

21.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

21.3 A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.2 A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

22.4 Todos os atos relativos a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Garuva.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município ou funcionamento do sistema eletrônico.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos que o acompanham.

22.7 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva/SC, 20 de outubro de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PLOTINO DE BITENCOURT, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ISABELA ARAGÃO PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ** _____ **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório FMS nº 008/2026 – Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, compreendendo autoclaves horizontais de mesa, bombas a vácuo odontológicas, compressor odontológico, fotopolimerizadores de resinas e cadeira odontológica completa, destinados às Unidades de Saúde da Família – USF Central, USF Centro I e USF Giorgia Paula, da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva/SC, conforme especificações, quantitativos, destinações e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório FMS nº 008/2026.

1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.3 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global do lote único constante da proposta vencedora, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unid.	Autoclave Horizontal de Mesa, conforme especificações do Termo de Referência		R\$ _____	R\$ _____
02	02	Unid.	Bomba a Vácuo Odontológica, conforme especificações do Termo de Referência		R\$ _____	R\$ _____
03	01	Unid.	Compressor Odontológico, conforme especificações do Termo de Referência		R\$ _____	R\$ _____
04	02	Unid.	Fotopolimerizador de Resinas, conforme especificações do Termo de Referência		R\$ _____	R\$ _____
05	01	Unid.	Cadeira Odontológica Completa, conforme especificações do Termo de Referência		R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						R\$ _____

2.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, materiais, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive

instalação, montagem, configuração, regulagens, conexões, testes de funcionamento, desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos substituídos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Após a entrega física, a instalação, montagem, configuração, regulagens, conexões e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis, deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, observadas as características e os requisitos específicos de cada equipamento.

3.4 Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa e prévia autorização da Administração.

3.5 Os prazos de garantia dos equipamentos não se confundem com o prazo de vigência contratual e permanecerão válidos pelos períodos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

3.6 Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de vigência contratual por circunstância que justifique sua continuidade, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos odontológicos especificados no Termo de Referência e, quando aplicável ao respectivo equipamento, sua instalação, montagem, configuração, regulagens, conexões elétricas e hidráulicas, testes de funcionamento, desinstalação e retirada do equipamento substituído e demais procedimentos necessários à sua plena disponibilização para uso.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues, mediante agendamento prévio com a Fiscal do Contrato, nos seguintes endereços:

I – UBS I (USF Centro I): Rua José Romão Filho, nº 144 – Jardim Margarida, Garuva/SC;

II – UBS Giorgia Paula: Rua Deodoro de Carvalho, nº 1279 – Giorgia Paula, Garuva/SC;

III – UBS Central: Rua Juarez Távora, nº 145 – Centro, Garuva/SC.

4.3 A distribuição dos equipamentos entre as unidades observará a destinação estabelecida no Termo de Referência.

4.4 Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, conexões, regulagens, testes de funcionamento, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

4.5 Quando aplicável, caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, a desinstalação e retirada do equipamento antigo substituído e seu transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.6 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e destinações estabelecidos;

II – realizar a entrega nos endereços indicados, mediante agendamento prévio com o Gestor, o Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado pela Administração;

- III – realizar, quando aplicável, a instalação, montagem, conexões elétricas e hidráulicas, regulagens e testes de funcionamento dos equipamentos nas respectivas unidades de destino, por técnico habilitado ou assistência técnica autorizada, conforme a complexidade de cada equipamento;
- IV – realizar, quando aplicável, a desinstalação e retirada dos equipamentos substituídos e seu transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – fornecer manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os acessórios, componentes e demais itens exigidos no Termo de Referência;
- VI – realizar o treinamento das equipes de saúde bucal quanto à operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva dos equipamentos, quando exigido;
- VII – prestar garantia e assistência técnica nas condições e pelos prazos estabelecidos para cada equipamento no Termo de Referência e neste Contrato;
- VIII – manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII – observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo recolhimento das embalagens e pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- XIV – cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – atender às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- XVI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XVII – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto;
- II – disponibilizar acesso às unidades de saúde para entrega, instalação e realização dos testes dos equipamentos, quando aplicáveis;
- III – designar Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos;
- V – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
- VII – disponibilizar os equipamentos substituídos, quando aplicável, para que a CONTRATADA realize sua desinstalação, retirada e transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- IX – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- X – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indicadas no Termo de Referência:

I – Gestora: Isabela Aragão Pereira – Secretária Municipal de Saúde;

II – Fiscal: Heloísa Steffens Fernandes – Coordenação de Saúde Bucal.

7.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, inclusive a entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, registrar as ocorrências verificadas, determinar ou solicitar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades, acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica e atestar a documentação necessária ao recebimento e ao pagamento.

7.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros.

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à Gestora ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade aparente, volumes e demais condições imediatamente aferíveis, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

8.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência da documentação, verificação da conformidade técnica e, quando aplicáveis, conclusão da instalação, montagem, configuração, regulagens e testes de funcionamento dos equipamentos, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contadas do recebimento provisório, conforme o Termo de Referência.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nem afastará as obrigações relativas à garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2 O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou total, antes do cumprimento das obrigações correspondentes pela CONTRATADA, inexistindo, para a presente contratação, hipótese excepcional que justifique antecipação de pagamento.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e definitivamente recebido, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

14.001.2075.34490000000000000000.160031101002.

10.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da contratação observarão a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso ainda haja obrigação contratual a ser executada e seja cabível o reajuste, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

11.3 Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá assegurar as seguintes garantias mínimas, contadas do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos:

I – Autoclave Horizontal de Mesa: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, mão de obra e demais custos necessários à correção dos defeitos;

II – Bomba a Vácuo Odontológica: 12 (doze) meses;

III – Compressor Odontológico: 12 (doze) meses;

IV – Fotopolimerizador de Resinas: 12 (doze) meses;

V – Cadeira Odontológica Completa: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

12.2 Durante o período de garantia, todos os custos relativos a transporte, deslocamento de técnicos, mão de obra, substituição de peças e demais serviços necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.3 A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou tecnicamente qualificada para a execução dos serviços, independentemente de sua localização, assegurado o atendimento técnico inicial no Município de Garuva/SC no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da comunicação formal da ocorrência pela Administração, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.4 Todos os custos relativos à instalação, desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos antigos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5 A garantia prevista nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as hipóteses estabelecidos na legislação aplicável.

13.3 As alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

14.2 Pela prática de infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando cabível, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A multa observará os percentuais, hipóteses de incidência, base de cálculo e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.5.2 A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

14.6 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Contrato e no Edital, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando cabível, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

14.9 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos administrativos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2 A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de sua execução, nem a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação.

15.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do presente Contrato.

17.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da contratação, comunicando ao CONTRATANTE eventual incidente de segurança relacionado à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, das demais normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito

CONTRATANTE

ISABELA ARAGÃO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

1.DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço Completo:
Município/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal responsável pela assinatura do contrato:
CPF:
RG:
Cargo:
Dados Bancários:

2. OBJETO

2.1 A presente proposta tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, destinados às Unidades de Saúde da Família – USF Central, USF Centro I e USF Giorgia Paula, da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência do Processo Licitatório FMS nº 008/2026.

3. COMPOSIÇÃO DA OFERTA – LOTE ÚNICO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Unid.	Autoclave Horizontal de Mesa, conforme especificações do Termo de Referência	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	02	Unid.	Bomba a Vácuo Odontológica, conforme especificações do Termo de Referência	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	01	Unid.	Compressor Odontológico, conforme especificações do Termo de Referência	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
04	02	Unid.	Fotopolimerizador de Resinas, conforme especificações do Termo de Referência	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
05	01	Unid.	Cadeira Odontológica Completa, conforme especificações do Termo de Referência	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO							R\$ _____

4. PREÇO

4.1 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, mão

de obra, materiais, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, lucros e demais despesas incidentes, inclusive instalação, montagem, configuração, regulagens, conexões, testes de funcionamento, desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos substituídos, quando aplicáveis, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração.

4.2 O valor global ofertado para o lote único é de:

R\$ _____ (_____).

4.3 Os preços unitários ofertados não ultrapassam os respectivos preços máximos estabelecidos pela Administração para cada equipamento.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Quando aplicável ao respectivo equipamento, a instalação, montagem, configuração, regulagens e testes de funcionamento serão concluídos em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a entrega física, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 Integram a presente proposta os catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou demais documentos técnicos oficiais do fabricante exigidos pelo Termo de Referência, destinados à comprovação das características dos equipamentos ofertados.

7.2 Quando exigido para o respectivo equipamento, serão apresentados os documentos comprobatórios de sua regularidade perante a ANVISA e demais órgãos competentes, nos termos do Termo de Referência.

8. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

8.1 A proponente declara que:

I – os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso;

III – os valores apresentados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração;

IV – cumprirá os prazos de entrega, instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento, quando aplicáveis, estabelecidos no Termo de Referência;

V – cumprirá integralmente as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas para cada equipamento;

VI – está ciente de que a adjudicação será realizada pelo valor global do lote único, sem prejuízo da observância dos preços máximos unitários estabelecidos para cada equipamento.

Local e Data:

Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa. Não havendo papel timbrado, deverá ser aposto carimbo contendo o número do CNPJ.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- I** – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- II** – que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente procedimento licitatório;
- III** – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- IV** – que não possui em seu quadro societário agente público impedido, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V** – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI** – que possui condições operacionais e financeiras necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- VII** – que fornecerá os equipamentos objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se, quando aplicável, pela instalação, montagem, configuração, regulagens, conexões, testes de funcionamento, desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos substituídos;
- VIII** – que manterá, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- IX** – que conhece integralmente o Edital do Processo Licitatório FMS nº 008/2026, seus anexos e o Termo de Referência, concordando com todas as condições neles estabelecidas;
- X** – que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas;
- XI** – que os equipamentos ofertados serão novos, de primeiro uso, e atenderão integralmente às especificações técnicas, condições de garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório, que se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

nos termos do art. 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, declarando, ainda, que **não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na mencionada Lei Complementar e **a participar do presente certame, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, para representá-la no **Processo**

Licitatório FMS nº 008/2026 – Pregão Eletrônico, conferindo-lhe poderes para praticar os atos necessários à participação da empresa no certame.

O representante fica expressamente autorizado a:

I – acessar o sistema eletrônico;

II – apresentar propostas;

III – ofertar lances;

IV – negociar preços;

V – prestar esclarecimentos;

VI – apresentar documentos complementares;

VII – manifestar intenção de recurso;

VIII – interpor e desistir de recursos;

IX – assinar declarações e documentos relativos ao certame;

X – praticar todos os demais atos necessários à participação da empresa na licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Representante Credenciado

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes — Emenda Parlamentar nº 42090002

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes (autoclave horizontal de mesa, bomba de vácuo odontológica, compressor odontológico, fotopolimerizador de resinas e consultório odontológico completo), destinados às Unidades de Saúde da Família – USF Central, USF Centro I e USF Giorgia Paula, da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva/SC.

A contratação será realizada em lote único e integra a execução da Proposta nº 113039230001/26-001, vinculada à Emenda Parlamentar nº 42090002, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação e modernização dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família (USF) Central, USF Centro I e USF Giorgia Paula, visando assegurar condições adequadas para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelas Equipes de Saúde Bucal, bem como a adequada aplicação dos recursos federais vinculados à finalidade da Emenda Parlamentar nº 42090002. A aquisição contempla equipamentos com finalidades assistenciais específicas e complementares: a autoclave garante a esterilização segura dos instrumentais; a bomba a vácuo otimiza a sucção clínica; o compressor fornece ar comprimido adequado ao funcionamento dos equipos; o fotopolimerizador permite a realização de procedimentos restauradores com materiais fotopolimerizáveis; e a consultório odontológico constitui a estrutura principal para a realização dos atendimentos clínicos, proporcionando condições adequadas de ergonomia, segurança e funcionalidade para pacientes e profissionais.

2.1. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM LOTE ÚNICO

A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo os equipamentos odontológicos descritos neste Termo de Referência, considerando a finalidade comum dos itens, destinados à estruturação e qualificação dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família contempladas pela contratação.

O agrupamento dos equipamentos em lote único foi definido a partir de análise técnica da Administração quanto às características do objeto, à forma de fornecimento, à logística de entrega, à necessidade de instalação e/ou substituição dos equipamentos existentes, quando aplicável, bem como às condições de garantia, assistência técnica e disponibilização dos equipamentos para utilização pelas equipes de saúde bucal.

Embora os equipamentos possuam funções específicas e distintas, todos integram a infraestrutura necessária à prestação dos serviços odontológicos da rede municipal e serão destinados às unidades de saúde indicadas neste Termo de Referência. A aquisição conjunta possibilita a execução coordenada do fornecimento, especialmente quanto à programação das entregas, instalação, desinstalação e retirada dos equipamentos existentes, conexões, regulagens e testes de

funcionamento, quando aplicáveis.

O agrupamento justifica-se, ainda, pelos seguintes aspectos:

I – organização logística e execução coordenada: a contratação de um único fornecedor possibilita a programação conjunta das entregas e, quando aplicável, das instalações, desinstalações, conexões, regulagens e testes de funcionamento, reduzindo a necessidade de compatibilização de cronogramas e atividades entre diferentes fornecedores;

II – concentração das responsabilidades relacionadas à execução: a existência de um único contratado para o conjunto dos equipamentos permite concentrar as responsabilidades relativas ao fornecimento, instalação, testes, garantia e assistência técnica, especialmente quando houver necessidade de atuação coordenada no ambiente dos consultórios;

III – padronização e racionalização da gestão: a aquisição conjunta permite maior uniformidade das condições de fornecimento, documentação, garantias, assistência técnica e orientações de utilização, facilitando o acompanhamento e a gestão dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – eficiência na execução contratual: considerando que os equipamentos serão destinados às mesmas unidades de saúde e integram uma única ação de estruturação da rede de saúde bucal, a execução coordenada do fornecimento permite melhor planejamento das entregas, recebimento, instalação e disponibilização dos equipamentos para utilização pelas equipes de saúde bucal;

V – continuidade dos serviços: a realização coordenada das substituições e instalações, quando aplicáveis, contribui para reduzir o período de indisponibilidade dos equipamentos atualmente utilizados e para organizar a transição para os novos equipamentos, minimizando impactos sobre a continuidade dos atendimentos odontológicos;

VI – racionalização administrativa: a contratação conjunta permite concentrar em um único instrumento contratual as obrigações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, sem prejuízo da verificação individual das especificações, quantitativos, preços, condições de recebimento, garantia e assistência técnica de cada item.

Ressalta-se que a adoção do lote único não decorre exclusivamente de conveniência administrativa, mas da análise conjunta das características do objeto, da destinação comum dos equipamentos, da logística de entrega e instalação e das condições necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

A adoção do lote único mostra-se compatível com o mercado fornecedor identificado na pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória, tendo sido identificados fornecedores que apresentaram cotações para a integralidade dos equipamentos que compõem o lote, conforme documentação constante dos autos.

A Administração avaliou a vantajosidade econômica da contratação conjunta, considerando os resultados da pesquisa de preços e os demais elementos constantes da fase preparatória, não tendo sido identificada, no caso concreto, restrição indevida à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa decorrente do agrupamento dos itens.

Diante dessas considerações, o agrupamento dos equipamentos odontológicos em lote único mostra-se adequado ao planejamento da contratação, considerando a finalidade comum dos itens, a necessidade de execução coordenada do fornecimento, a logística de entrega e instalação, a concentração das obrigações de garantia e assistência técnica e a racionalização da execução contratual, desde que os elementos constantes da fase preparatória demonstrem a existência de mercado fornecedor capaz de atender integralmente ao lote e a vantajosidade da solução adotada.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CINCATARINA E DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÓPRIA

Foi avaliada pela Administração a possibilidade de utilização de Atas de Registro de Preços disponibilizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA para a aquisição dos equipamentos odontológicos objeto da presente contratação. Após análise da compatibilidade das condições disponíveis com as necessidades identificadas para as unidades de saúde contempladas, optou-se pela realização de licitação própria para a aquisição dos equipamentos remanescentes, especialmente pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de atendimento às especificações técnicas compatíveis com as características, necessidades operacionais e infraestrutura das unidades de saúde contempladas, especialmente quanto à segurança, desempenho, funcionalidade, garantia e assistência técnica;
- b) necessidade de estabelecer condições próprias de fornecimento, entrega, instalação, desinstalação, garantia e assistência técnica compatíveis com as necessidades das unidades de saúde contempladas;
- c) possibilidade de realização de Pregão Eletrônico próprio, mediante disputa entre fornecedores do mercado, permitindo à Administração estabelecer as condições técnicas e contratuais necessárias ao atendimento das necessidades identificadas;
- d) possibilidade de estabelecer, no próprio instrumento convocatório e no contrato decorrente da licitação, condições específicas de fornecimento e atendimento técnico consideradas necessárias pela Administração para assegurar a adequada instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos.

Dessa forma, embora a Administração tenha utilizado anteriormente Ata de Registro de Preços do CINCATARINA para a aquisição de parte dos equipamentos inicialmente previstos, entendeu-se que, para os equipamentos odontológicos remanescentes objeto deste processo, a realização de licitação própria apresenta-se como solução mais adequada às necessidades específicas identificadas, permitindo o estabelecimento de condições técnicas e contratuais compatíveis com a realidade das unidades contempladas e buscando assegurar a eficiência, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

2.3 JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMENDA PARLAMENTAR

A presente contratação será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 42090002, vinculada à Proposta nº 113039230001/26-001, destinada à estruturação e qualificação dos serviços de saúde bucal do Município de Garuva.

O valor total aprovado na proposta é de R\$ 98.132,00, dos quais R\$ 70.885,00 correspondem aos equipamentos odontológicos contemplados na presente contratação.

Os recursos remanescentes da proposta, no valor de R\$ 27.247,00, correspondentes à aquisição de 02 (dois) notebooks e 01 (um) equipamento de raio-X odontológico, foram objeto de aquisição por meio do CINCATARINA, não integrando o objeto deste procedimento.

Assim, a presente contratação limita-se aos equipamentos odontológicos ainda necessários para a execução da proposta, observados os quantitativos, especificações técnicas e limites financeiros aplicáveis aos recursos destinados à aquisição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas a seguir:

3.1. AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – 5 unidades

Autoclave horizontal a vapor, de uso odontológico, nova, de primeiro uso, com capacidade nominal mínima de 21 (vinte e um) litros, destinada à esterilização de instrumentais e materiais utilizados nos serviços odontológicos.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) funcionamento por vapor saturado sob pressão, com controle automático dos ciclos;
- b) ciclos de esterilização compatíveis com os materiais e instrumentos de uso odontológico, contemplando, no mínimo, temperaturas de 121°C e 134°C, conforme especificações do fabricante;
- c) sistema de controle e indicação dos parâmetros de operação, com informações suficientes para acompanhamento do ciclo;
- d) dispositivos e sistemas de segurança compatíveis com o equipamento, incluindo proteção contra sobrepressão, sobretemperatura e abertura indevida da porta durante o ciclo, quando aplicável;
- e) câmara interna confeccionada em material resistente à corrosão e adequado ao processo de esterilização, admitindo-se AISI 304 ou material equivalente ou superior;
- f) sistema de secagem compatível com o processo de esterilização;
- g) alimentação elétrica em 220 V, 50/60 Hz, ou compatível com a infraestrutura existente, mediante comprovação técnica;
- h) bandejas, suportes e demais acessórios necessários à utilização regular do equipamento;
- i) sistemas e recursos de monitoramento compatíveis com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento;
- j) produto novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, de demonstração ou similares.

O equipamento deverá ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa, documentação técnica do fabricante e demais documentos exigíveis para sua regular utilização.

Quando aplicável, deverá possuir registro, cadastro ou regularização perante a ANVISA e atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes.

A contratada deverá realizar a instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação inicial de uso, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA – 2 unidades

Bomba de vácuo odontológica, nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) consultórios odontológicos, dimensionada de acordo com a demanda do serviço e compatível com a infraestrutura existente.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) sistema de geração de vácuo adequado ao uso odontológico contínuo e/ou intensivo;
- b) potência, vazão e capacidade de geração de vácuo compatíveis com o atendimento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) consultórios, conforme especificações técnicas do fabricante;
- c) sistema de acionamento automático ou recurso equivalente compatível com a instalação odontológica;
- d) proteção contra sobrecarga, superaquecimento e demais condições anormais de funcionamento, quando aplicável;
- e) funcionamento com baixo nível de ruído e vibração, compatível com ambiente assistencial;
- f) sistema de filtragem, separação ou proteção adequado ao uso odontológico;
- g) recursos de proteção contra entrada de líquidos e resíduos no sistema, conforme projeto e

características do equipamento;

h) materiais e componentes resistentes à corrosão e adequados ao ambiente odontológico;

i) possibilidade de conexão à rede de sucção existente ou a reservatório/sistema equivalente, conforme as características da instalação;

j) compatibilidade com os equipamentos odontológicos existentes e com os sistemas de sucção previstos neste Termo de Referência;

k) alimentação elétrica compatível com a infraestrutura da unidade, em 220 V, 50/60 Hz, ou equivalente;

l) fornecimento de todos os acessórios, conexões e componentes necessários à instalação e funcionamento adequado do equipamento.

A contratada deverá verificar previamente as condições da infraestrutura existente, especialmente distância, tubulações, conexões e demais elementos necessários à instalação, devendo fornecer equipamento dimensionado de acordo com as recomendações do fabricante.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou de demonstração.

Deverá ser fornecido com manual de operação, documentação técnica do fabricante e demais documentos aplicáveis.

Quando exigível, deverá possuir regularização perante a ANVISA e atender às normas técnicas pertinentes.

A contratada será responsável pela instalação, conexão, testes de funcionamento e orientação inicial dos usuários, incluindo todos os materiais e serviços necessários.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e demais custos necessários ao reparo de eventuais defeitos de fabricação.

3.3. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – 1 unidade

Compressor de ar odontológico, novo, de primeiro uso, isento de óleo, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos, com capacidade compatível com o atendimento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) consultórios.

Deverá possuir, no mínimo:

a) potência mínima de 2 HP, aproximadamente 1,5 kW, admitindo-se equipamento de potência superior, desde que compatível com as demais características exigidas;

b) reservatório com capacidade mínima de 50 litros;

c) vazão mínima de 227 litros/minuto (8 PCM), ou equivalente ou superior;

d) pressão de trabalho de, no mínimo, 8 bar, aproximadamente 116 psi;

e) capacidade de atendimento simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) consultórios odontológicos, considerando a vazão, pressão e demais parâmetros recomendados pelo fabricante;

f) funcionamento isento de óleo, adequado ao uso odontológico;

g) alimentação elétrica em 220 V, 50/60 Hz, ou compatível com a infraestrutura existente;

h) dispositivos de proteção elétrica e térmica compatíveis com o equipamento;

i) reservatório confeccionado em material adequado e resistente à corrosão, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a vasos de pressão;

j) dispositivo para drenagem do condensado;

k) pressostato ou sistema equivalente para controle automático de acionamento e desligamento;

l) válvula de segurança e demais dispositivos necessários à operação segura do equipamento;

m) proteção contra sobreaquecimento e funcionamento anormal, quando aplicável;

n) sistema adequado de filtragem e tratamento do ar comprimido, compatível com a utilização odontológica;

o) 75 dB(A) é uma exigência objetiva. Se foi definida pela área técnica, pode permanecer. Eu só recomendaria que a Heloísa tenha fundamento técnico para esse limite;

- p) sistema de redução de vibração adequado ao funcionamento do equipamento;
- q) rodas, alças ou outro sistema que permita sua movimentação, quando compatível com a configuração do equipamento;
- r) manual de operação e documentação técnica do fabricante.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou de demonstração.

A contratada deverá realizar a instalação, incluindo a retirada do equipamento anterior, quando solicitada pela Administração, a conexão à rede existente, os ajustes necessários, testes de funcionamento, verificação de pressão e vazamentos e demais procedimentos necessários à plena operação do equipamento.

A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, observadas as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento, sem custos adicionais.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.4. FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – 2 unidades

Fotopolimerizador odontológico, novo, de primeiro uso, destinado à fotopolimerização de materiais odontológicos, especialmente resinas compostas.

Deverá possuir, no mínimo:

- a) tecnologia LED ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho compatível com a aplicação odontológica;
- b) intensidade luminosa mínima de 1.200 mW/cm², ou desempenho equivalente ou superior, conforme especificação técnica do fabricante;
- c) emissão luminosa compatível com os fotoiniciadores utilizados nos materiais odontológicos, admitindo-se faixa espectral mais ampla quando tecnicamente adequada à finalidade do equipamento;
- d) sistema de controle do tempo de exposição;
- e) modos de operação adequados às aplicações odontológicas;
- f) indicador visual ou sonoro de funcionamento;
- g) ponteira ou condutor de luz removível, de fácil higienização e adequado à utilização odontológica, conforme as recomendações do fabricante;
- h) sistema de alimentação compatível com a infraestrutura disponível, admitindo-se equipamento com bateria recarregável, desde que acompanhado dos respectivos acessórios para recarga;
- i) proteção contra superaquecimento ou sistema equivalente de segurança;
- j) equipamento de fácil operação, limpeza e desinfecção;
- k) manual de operação e documentação técnica do fabricante.

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou de demonstração.

Quando aplicável, deverá possuir regularização perante a ANVISA e atender às normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento e realizar orientação inicial quanto à sua utilização.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.5. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO – 1 unidade

Consultório odontológico completo, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento odontológico, composto, no mínimo, por consultório odontológico, equipo odontológico, unidade de água e sucção, refletor odontológico com tecnologia LED e 02 (dois) mochos odontológicos, fornecidos de forma integrada e compatível entre si.

3.5.1. Cadeira odontológica

Deverá possuir, no mínimo:

- a) capacidade de carga de, no mínimo, 200 kg;
- b) estrutura estável e adequada ao uso odontológico, admitindo-se diferentes soluções construtivas desde que assegurada a resistência e estabilidade necessárias;
- c) acionamento elétrico para movimentos de elevação e reclinção;
- d) alimentação elétrica compatível com a infraestrutura existente, em 220 V, 50/60 Hz, ou equivalente;
- e) comando por pedal, joystick, painel de controle ou sistema equivalente;
- f) movimentos de elevação, descida, reclinção e retorno, além de posições programáveis quando disponíveis na configuração do equipamento;
- g) apoio de cabeça ajustável e/ou removível, adequado à posição do paciente;
- h) no mínimo 01 (um) apoio de braço rebatível, removível ou solução equivalente que permita adequado acesso ao paciente;
- i) revestimento de fácil limpeza e higienização;
- j) sistema de segurança compatível com o equipamento, quando aplicável;
- k) faixa de movimentação vertical adequada ao atendimento odontológico.

3.5.2. Equipo odontológico

Deverá possuir, no mínimo:

- a) 03 (três) terminais ou posições de trabalho, compatíveis com micromotor/baixa rotação, alta rotação e seringa tríplice, admitindo-se configuração equivalente que atenda às mesmas funções;
- b) pedal progressivo ou sistema equivalente para controle dos instrumentos;
- c) seringa tríplice com acionamento independente de ar e água;
- d) mangueiras e conexões compatíveis com os instrumentos odontológicos;
- e) suporte integrado para os instrumentos;
- f) bandeja ou superfície de apoio para os materiais utilizados no atendimento;
- g) reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml ou sistema equivalente de abastecimento.

3.5.3. Unidade de água e sistema de sucção

Deverá possuir, no mínimo:

- a) cuba confeccionada em material adequado, resistente e de fácil higienização;
- b) sistema de abastecimento de água;
- c) sistema de sucção compatível com o conjunto odontológico;
- d) terminal de sucção compatível com bomba de vácuo odontológica, quando aplicável;
- e) filtros, separadores ou dispositivos equivalentes necessários ao adequado funcionamento do sistema;
- f) mangueiras, conexões e suportes necessários à instalação;
- g) sistema de limpeza ou higienização interna, quando disponível na configuração do equipamento.

3.5.4. Refletor odontológico

Deverá possuir, no mínimo:

- a) tecnologia LED ou equivalente;
- b) iluminância mínima de 15.000 lux;

- c) campo de iluminação adequado ao atendimento odontológico;
- d) iluminação homogênea e adequada ao procedimento clínico;
- e) sistema de acionamento por proximidade, comando manual ou tecnologia equivalente;
- f) possibilidade de posicionamento e direcionamento do foco luminoso;
- g) alças ou sistema equivalente que permita adequado posicionamento;
- h) braço articulado ou mecanismo equivalente para ajuste da posição do refletor.

Não será exigida quantidade específica de LEDs, ângulo específico de rotação do cabeçote ou material construtivo determinado, desde que atendidos os requisitos de desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.5. Mochos odontológicos

Deverão ser fornecidos 02 (dois) mochos odontológicos, cada um com, no mínimo:

- a) capacidade de carga de 110 kg;
- b) base estável e adequada ao uso odontológico;
- c) 05 (cinco) rodízios ou sistema equivalente de movimentação;
- d) regulagem de altura;
- e) assento e encosto com formato ergonômico;
- f) revestimento de fácil limpeza e higienização.

3.5.6. Instalação e funcionamento

O conjunto deverá ser fornecido de forma integrada, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento.

A contratada será responsável pela montagem, instalação, conexão, configuração, testes de funcionamento e orientação inicial dos usuários, incluindo todos os materiais, acessórios, conexões e serviços necessários à plena utilização do equipamento.

Quando solicitada pela Administração, a contratada deverá realizar a retirada e o transporte do equipamento odontológico anterior existente no local, sem custos adicionais.

O equipamento deverá ser fornecido com manuais, catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante que permita a identificação do modelo e a comprovação das características ofertadas.

Quando aplicável, deverá possuir regularização perante a ANVISA e atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento e demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação.

A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou tecnicamente qualificada para o serviço, sem limitação territorial que comprometa o atendimento. O prazo máximo para resposta inicial a chamados será de 72 (setenta e duas) horas úteis, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. QUANTITATIVOS E DESTINAÇÃO

A distribuição dos equipamentos, definida na Proposta nº 113039230001/26-001 e na análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada conforme a tabela abaixo:

Unidade de Saúde Autoclave Bomba Vácuo Compressor Fotopolim.					Consultório Odontológico
USF Central	02	01	01	01	-

Unidade de Saúde	Autoclave	Bomba Vácuo	Compressor	Fotopolim.	Consultório Odontológico
USF Centro I	02	-	-	-	-
USF Giorgia Paula	01	01	-	01	01
TOTAL	05	02	01	02	01

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme distribuição prevista neste Termo de Referência:

- a) USF Central – Rua Juarez Távora, nº 145 – Centro – Garuva/SC;
- b) USF Centro I – Rua José Romão Filho, nº 144 – Jardim Margarida – Garuva/SC;
- c) USF Giorgia Paula – Rua Deodoro de Carvalho, nº 1279 – Bairro Giorgia Paula – Garuva/SC.

O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

A instalação, montagem, configuração e realização dos testes de funcionamento, quando aplicáveis, deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a entrega do equipamento e a disponibilização das condições necessárias para sua instalação.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização.

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada.

Quando previsto neste Termo de Referência e solicitado pela Administração, a contratada também será responsável pela retirada e transporte dos equipamentos substituídos.

6. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A pesquisa de preços da presente contratação foi realizada pela Administração junto a fornecedores especializados do mercado de equipamentos odontológicos, com a finalidade de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços e das especificações pretendidas com os valores praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

Para a formação do valor estimado da contratação, foram considerados os resultados obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados os menores preços identificados na pesquisa de preços, desde que compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições de fornecimento consideradas para a contratação, conforme documentação constante dos autos.

A presente contratação está vinculada à execução dos recursos federais destinados à aquisição de equipamentos odontológicos, no âmbito da Proposta nº 113039230001/26-001, financiada pela Emenda Parlamentar nº 42090002, devendo ser observadas as regras aplicáveis à utilização e prestação de contas dos recursos transferidos, bem como a finalidade assistencial estabelecida para a proposta.

Os equipamentos previstos na presente contratação encontram-se relacionados ou são compatíveis

com a finalidade de equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo SUS, observados os parâmetros disponibilizados pelo Ministério da Saúde por meio da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – RENEM e do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis – SIGEM.

Os parâmetros de especificação e os valores de referência disponibilizados pelo Ministério da Saúde no âmbito da RENEM/SIGEM serão considerados pela Administração para fins de verificação da compatibilidade dos equipamentos com a finalidade do recurso federal e com a proposta aprovada, observadas as regras específicas aplicáveis ao financiamento. Tais valores não substituem a pesquisa de preços realizada pela Administração para fins de estimativa do valor da contratação e definição dos preços máximos aceitáveis no procedimento licitatório, os quais serão estabelecidos com fundamento na metodologia de pesquisa de preços adotada e devidamente documentada nos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A composição dos valores obtidos na pesquisa de preços é a seguinte:

Item	Equipamento	Quantidade	Menor preço pesquisado	Valor total
01	Autoclave Horizontal de Mesa	05	R\$ 5.429,00	R\$ 27.145,00
02	Bomba à Vácuo Odontológica	02	R\$ 4.590,00	R\$ 9.180,00
03	Compressor Odontológico	01	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
04	Fotopolimerizador de Resinas	02	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
05	Consultório Odontológico Completo	01	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00
TOTAL		11		R\$ 65.535,00

O valor total estimado da contratação, para fins de referência da licitação, corresponde a R\$ 65.535,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme os valores resultantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

Os valores unitários constantes da tabela acima constituirão os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento, observada a metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração e a documentação constante dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a vinculação da contratação aos recursos federais da Proposta nº 113039230001/26-001, a Administração deverá, durante a execução e prestação de contas, observar os limites, condições, finalidade e demais regras estabelecidos pelo Ministério da Saúde para a utilização dos recursos, inclusive aqueles aplicáveis aos equipamentos financiáveis no âmbito da RENEM/SIGEM.

Caso o valor decorrente da contratação seja inferior ao valor originalmente destinado aos equipamentos objeto desta contratação, eventual saldo deverá ser tratado de acordo com as regras específicas aplicáveis à proposta e ao recurso federal, não constituindo a presente licitação obrigação de utilização integral do valor transferido.

O valor de R\$ 27.247,00, integrante do valor total de R\$ 98.132,00 da Proposta nº

113039230001/26-001, não integra o objeto da presente contratação, correspondendo à aquisição anteriormente realizada de 02 (dois) computadores portáteis (notebooks), no valor unitário de R\$ 7.165,00, e 01 (um) aparelho de raio X odontológico, no valor de R\$ 12.917,00, conforme documentação constante do processo.

Dessa forma, a presente contratação contempla exclusivamente os equipamentos odontológicos remanescentes da referida proposta, cujo valor estimado, conforme pesquisa de preços realizada, corresponde a R\$ 65.535,00.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 14.001.2075.34490000000000000000.160031101002.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, observados os preços unitários máximos estabelecidos para cada equipamento no item 6 deste Termo de Referência e o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas neste instrumento e no edital.

As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade do **valor global ofertado para o lote** com o valor máximo estimado da contratação, bem como quanto à observância dos **preços máximos unitários estabelecidos para cada equipamento** e ao atendimento integral das especificações técnicas mínimas previstas no item 3 deste Termo de Referência.

Considerando que os equipamentos objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no edital.

Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar valor global superior ao valor máximo estimado para o lote;
- b) apresentar valor unitário superior ao respectivo preço máximo unitário estabelecido para qualquer dos itens que compõem o lote;
- c) não atender às especificações técnicas mínimas ou às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- d) apresentar qualquer outra condição que se enquadre nas hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise da aceitabilidade dos preços será realizada de forma individualizada para cada equipamento que compõe o lote, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos servidores formalmente designados pela Administração:

GESTORA: Isabela Aragão Pereira – Secretária Municipal de Saúde.

FISCAL: Heloísa Steffens Fernandes – Coordenação de Saúde Bucal.

A Gestora e a Fiscal exercerão as atribuições previstas na legislação aplicável e nos atos de designação, competindo-lhes, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, conferir a entrega e os quantitativos dos equipamentos, verificar a conformidade dos produtos com as

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a instalação, montagem, configuração e os testes de funcionamento, quando aplicáveis, registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinar ou solicitar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades, acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica e atestar a documentação necessária ao recebimento e ao pagamento, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou da execução inadequada do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e destinações definidos neste Termo de Referência;
- b) Realizar a entrega nos endereços indicados, mediante agendamento prévio com o Gestor, o Fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração;
- c) Realizar a instalação, montagem, conexões elétricas, hidráulicas ou demais conexões necessárias, regulagens e testes de funcionamento dos equipamentos nas unidades de destino, por técnico habilitado ou assistência técnica autorizada, conforme a complexidade de cada item;
- d) Prestar garantia e assistência técnica conforme especificado por item, com atendimento em prazos compatíveis com a continuidade dos serviços;
- e) Fornecer manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais acessórios especificados;
- f) Realizar orientação inicial das equipes de saúde bucal quanto à operação, limpeza, conservação e utilização adequada dos equipamentos, quando aplicável;
- g) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, nos termos do *art. 118 da Lei nº 14.133/2021*;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do *art. 121 da Lei nº 14.133/2021*; i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do *art. 119 da Lei nº 14.133/2021*;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do *art. 120 da Lei nº 14.133/2021*;
- k) Observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento e da instalação, quando aplicável.
- l) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do *art. 116 da Lei nº 14.133/2021*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do *art. 140 da Lei nº 14.133/2021*;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, observada a ordem cronológica de pagamentos (*art. 141 da Lei nº 14.133/2021*);
- c) Disponibilizar acesso às unidades de saúde para a entrega, instalação e testes dos equipamentos;
- d) Designar, por ato administrativo próprio, o Gestor e o Fiscal do contrato, nos termos do *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que se afigurem necessários à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos;
- g) Disponibilizar os equipamentos substituídos, quando aplicável, para que a Contratada realize sua desinstalação, retirada e transporte até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Recebimento provisório:** de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade aparente, volumes e demais condições imediatamente aferíveis, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.
- b) **Recebimento definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência da documentação, verificação da conformidade técnica e, quando aplicáveis, instalação e testes de funcionamento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contadas do recebimento provisório.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior expressamente estabelecido para equipamento específico.

A garantia deverá abranger, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparação de peças, componentes e equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo mão de obra, deslocamento e demais custos necessários à solução do problema.

A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou tecnicamente qualificada para a execução dos serviços, não sendo estabelecida limitação territorial que possa comprometer a competitividade ou o atendimento das necessidades da Administração.

A contratada deverá prestar atendimento inicial aos chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da comunicação formal da ocorrência.

Quando necessária a retirada do equipamento para manutenção, os custos de desmontagem, transporte, seguro, reparo, reinstalação e demais despesas serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais condições de garantia.

urante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o fornecimento das peças e componentes necessários à manutenção e ao reparo dos equipamentos, sempre que disponíveis comercialmente pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.

13. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Para fins de análise da proposta, o licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para permitir a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando solicitada ou exigida no edital.

Poderão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos oficiais do fabricante, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam identificar o fabricante, modelo e características do equipamento ofertado.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, desde que não resulte em alteração da proposta, substituição do equipamento ofertado ou inclusão posterior de característica essencial que não tenha sido originalmente comprovada.

A ausência de comprovação de requisito técnico essencial ou a constatação de que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva da compatibilidade do equipamento ofertado com as características, funcionalidades e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Não será realizado pagamento antecipado.

O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações correspondentes pela Contratada, incluindo, quando aplicáveis, a entrega, instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos.

A dotação orçamentária é:

14.001.2075.34490000000000000000.160031101002.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que praticar infrações administrativas estará sujeito, conforme a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, observados os percentuais, hipóteses de incidência, base de cálculo e condições estabelecidos no edital e no contrato, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no contrato, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, nos termos do

art. 156, § 1º, da referida Lei.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências estabelecidas na legislação e nos atos administrativos do Município.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência. A vigência contratual não se confunde com os prazos de garantia dos equipamentos, que permanecerão vigentes pelo período estabelecido para cada item, ainda que ultrapassem a vigência contratual. Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do prazo de vigência contratual por circunstância que justifique a sua continuidade, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o edital e o instrumento contratual, para todos os fins, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de contratação. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no contrato. O presente Termo de Referência será submetido à análise jurídica competente, nos termos da legislação aplicável, previamente à publicação do edital.

Isabela Aragão Pereira

Secretária Municipal de Saúde